



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG,  
Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

### **Lei Complementar nº 49, de 18 de Junho de 2014.**

“Autoriza pagamento de curso de capacitação para os profissionais da Educação do Município de Albertina”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a “Semana Pedagógica”, com objetivo de capacitar os profissionais da Educação do Município de Albertina.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias nº 02.03.03.12.365.5033.4043.3390.3900.251– Fonte 119 – Transferências do Fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica e nº 02.03.04.12.361.5033.4071.3390.3900.266– Fonte 119 – Transferências do Fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de Junho de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal de Albertina



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG,  
Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

### ANEXO I

#### Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Objeto da despesa:

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pelas dotações:  
02.03.03.12.365.5033.4043.3390.3900.251– Fonte 119;  
02.03.04.12.361.5033.4071.3390.3900.266– Fonte 119.

Impacto no Orçamento/2014: Não haverá impacto, pois o orçamento de referido exercício contém dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, e serão adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto no Orçamento/2015: Não haverá, pois a despesa é apenas no exercício de 2014.

Impacto no Orçamento/2016: Não haverá, pois a despesa é apenas no exercício de 2014.

Metas de Resultados Fiscais:

Não serão afetadas, uma vez que já existem dotações e há fontes de recurso previstas no orçamento do exercício de 2014 para este tipo de despesas.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de Junho de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG,  
Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

### Anexo II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira  
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 que o objeto do projeto de lei em foco, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente, tem adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de Junho de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal